



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Linha Cutia, interior do município, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), sobre via existente não pavimentada, perfazendo uma área total de intervenção de 8.218,84 m<sup>2</sup> de pavimentação.

**1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação:

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA

**Forma:** ELETRÔNICA

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO

**Disputa:** ABERTA

**Da divisão da licitação:** Adjudicação do VALOR GLOBAL.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Todo material a ser empregado na obra deverá ser de primeira qualidade, obedecendo as especificações e normas da ABNT e deverá ser submetido a exame e aprovação da fiscalização.

**3.2.** A Empresa também deverá providenciar equipamentos de proteção individual, conforme normas regulares NR-6 do Ministério do Trabalho. Também faz parte das obrigações da Empresa executora, a adequada sinalização do local para proteção dos munícipes.

**3.3.** Na conclusão da obra deverá ser retirado do local todo o maquinário e equipamento, deixando-a, pronta para a utilização imediata.

**3.4.** Compete à Empresa executora os serviços de organização, remoção de entulhos e limpeza geral permanente da obra, objetivando a manutenção das condições de acesso e uso do local. Os entulhos e detritos resultantes dos serviços, deverão ser adequadamente dispostos e amontoados dentro da obra. Serão recolhidos e transportados, periodicamente, para destino apropriado, de modo a evitar acúmulo que prejudique os trabalhos.

**3.5.** O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no ETP, apresentada pela demandante.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar obra em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para realizar obra de pavimentação asfáltica na Linha Cutia, conforme projetos anexos ao edital, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O objeto da contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

**4.3.** Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Os requisitos da contratação estão descritos e pormenorizados no Edital, e ainda a contratada deverá:

**a) Quanto à Qualificação da Contratada:** A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: certidão negativa do FGTS, certidão negativa da fazenda federal (unificadas), certidão negativa da fazenda estadual, certidão negativa da fazenda municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, declaração exigência CFE - decreto 4.358/2002;

**b) Quanto à Mão de Obra Empregada:** A execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados.

#### **5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1.** A obra deverá ser executada de acordo com o projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos, seguindo o prazo de 150 dias.

**5.2.** Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

**5.3.** A obra deverá ser executada no local previsto no projeto técnico, de pavimentação asfáltica na Linha Cutia, conforme projetos anexos ao edital.

#### **6. DAS MEDIÇÕES/PAGAMENTO**

**7.1.** As medições da obra será efetuada por eventos, em consonância realizar obra de pavimentação asfáltica na Linha Cutia, conforme projetos anexos ao edital.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme boletim de medição, após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro Civil do município, o qual atestará a evolução da obra para possibilitar a liberação dos pagamentos.

**7.3.** O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

**7.3.1.** Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

**7.4.** A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

**7.5.** As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.6.** O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

**7.7.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

01 – Diretoria de Serviços Públicos

782- Transporte Rodoviário

0023- Recuperação de Estradas

1131- Construção de estradas, pontes, pontilhões

44905100... -Obras e Instalações 7222

44905100...Obras e Instalações 13781

44905100... Obras e Instalações 16131

44905100... Obras e Instalações 16132

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**7.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**7.3.** A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

**7.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**7.5.** O fiscal técnico do contrato será o Engenheiro Civil do município de Novo Xingu-RS, Samuel Stefanello, CREA/RS 236924, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.5.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** São obrigações do Município:

**8.1.1.** Manter fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas;

**8.1.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

**8.1.3.** Aplicar à empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;

**8.1.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada conforme avençado, após a entrega da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

Nota Fiscal no setor competente;

**8.1.6.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**8.1.7.** Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

**8.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**8.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

**8.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**8.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**8.2.5.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

**8.2.6.** Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

**8.2.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

**8.2.8.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**8.2.9.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

**8.2.10.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

**8.2.11.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

**8.2.12.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos

**8.2.13.** Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

### **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

01 – Diretoria de Serviços Públicos

782- Transporte Rodoviário

0023- Recuperação de Estradas

1131- Construção de estradas, pontes, pontilhões

44905100... -Obras e Instalações 7222

44905100...Obras e Instalações 13781

44905100... Obras e Instalações 16131

44905100... Obras e Instalações 16132

## **11. DO SEGURO GARANTIA**

**11.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

**11.2.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**11.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.550.629,22 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), conforme mencionado na planilha orçamentária anexa ao projeto de engenharia e ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado e pela tabela SINAPI e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**17. SUSTENTABILIDADE**

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- Destinação adequada de resíduos;
- Minimização de impactos ambientais;
- Uso racional de recursos naturais.

**18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência visa subsidiar a elaboração do edital e demais documentos da licitação, garantindo clareza quanto ao objeto e às condições da contratação.

Novo Xingu – RS, 14 de abril de 2026.

---

**GELCIO MARTINELLI**

Prefeito Municipal